



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Surrs

TERMO ADITIVO Nº 25/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A METROSUL - SOLUÇÕES EM METROLOGIA LTDA.

A **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro**, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. Kátia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro Substituto, Sr. Vicente Menegaz Melgare, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.344.190-00, e a empresa **METROSUL - SOLUÇÕES EM METROLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.529.975/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na R. da Várzea, 236, aqui representada pelo(a) Procurado, Sr(a). MAICON LUIS DE SOUZA, Brasileiro, Casado(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 322.456.088-60, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 32.402.652-3, órgão emissor SSP SP, residente e domiciliado(a) no Município de São José dos Pinhais, do Estado do Paraná, na Rua Margarida de Araujo Franco, nº 1384, apartamento 10, tendo em vista o que consta no Processo nº 52602.002435-2019- 21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Ordenadora de Despesas, Sra. Kátia Fernanda Streit, nomeada pela Portaria nº 237, de 12 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. de 13 de setembro de 2017, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 31/2019, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato Inmetro-Surrs nº 09/2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 2.929,78 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) relativo a todo o período de vigência contratual, reajustado em 2,44%, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos (12) doze meses, referente a agosto/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 2.929,78 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) relativo a todo o período de vigência contratual, as despesas do ano de 2020 ocorrerão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 183039 – Surr; Programa de Trabalho nº 1950B203009; Elemento de Despesa 33903951, Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho Original 2020NE800049 (documento SEI nº 0627572), de 03/02/2020 no valor de R\$ 1,00 (um real).

4.2. A despesa correspondente ao exercício de 2021 será objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondente, tão logo seja aprovado o orçamento do exercício.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a partir de 12 de novembro de 2020 até 11 de novembro de 2021.

5.2. Ao término do prazo estipulado no item 5.2 desta Cláusula, poderá o mesmo ser prorrogado no máximo por mais 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termos Aditivos, se o valor estiver dentro daqueles praticados no mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 27/10/2020, ÀS 10:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VICENTE MENEGAZ MELGARE

Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 27/10/2020, ÀS 10:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/11/2020, ÀS 13:56, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAICON LUIS DE SOUZA

Representante Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759487** e o código CRC **0D0310FE**.



A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc